



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 09/2021-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00417-00006841/2018-58

SIGGO nº 43109

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e a empresa **SISCOM TELECOMUNICACOES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 01.479.100/0001-05, com sede no endereço Rua Professor Otávio Guimarães nº 329, Bairro Jardim dos Lagos, São Paulo/SP, CEP 04771-110, neste ato representada por **MAURO CHIVA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 048.834.558-82, Documento de Identidade nº 13.901.638-7 SSP/SP; na qualidade de Sócio Administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, treinamento e instalação de bens permanentes – Rádio Portátil Profissional Bidirecional – Analógico/Digital (Rádio HT) – para comunicação interna (ponto a ponto) nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, tem por objeto:

2.2. Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 4º, art. 57 da Lei 8.666/93, conforme quadro detalhado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prestação de serviço na modalidade de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, de bens			

permanentes – Aparelho de Rádio Portátil Bidirecional analógico/digital com 16 canais de comunicação; faixa de frequência UHF (438- 470MHz) e VHF (136- 174MHz); 4-5W de potência de saída; antena VHF/UHF; programação via software; eliminação de canal de ruído; bateria de Li-íon de 1600mAh; carregador de mesa individual bi-volt; clip de cinto; modo dual digital; comunicações de voz; modo direto de capacidade dual; PTT.	305 (trezentos e cinco) Unidades	R\$ 105,97 (cento e cinco reais e noventa e sete centavos)	R\$ 32.320,85 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 387.850,20 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)		

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do contrato é de **R\$ 387.850,20 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 299.506,54 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00039, emitida em 16/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00299, emitida em 19/03/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23 de março de 2024 a 23 de março de 2025**.

5.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº

8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Sexta - Das Garantias

6.1. A contratada, no prazo de prazo de **15 (quinze) dias** corridos após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 19.392,51 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Cláusula Sétima - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Oitava – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo órgão interessado.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pelo Contratado:

MAURO CHIVA DE CARVALHO

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CHIVA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/03/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136608711** código CRC= **567A39E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br